



UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLA



Faculdade de Letras e Ciências Sociais

Departamento de Historia

Tema: Contribuição para a Compreensão da História do Estabelecimento Penitenciário Preventivo da Cidade de Maputo (EPPCM).

Período: Pós Laboral 4º Ano

Cadeira: Trabalho do fim do curso (TFC).

O ensaio apresentado em cumprimento parcial dos requisitos para a obtenção do grau de licenciatura em história pela Universidade Eduardo Mondlane.

Docentes: Paulo Lopes José, PhD

José Claudio Mandlate, MA

Discente:

Amândio Atanázio Chongola

Maputo, Setembro de 2024



UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLAN



Faculdade de Letras e Ciências Sociais

Departamento de Historia

Tema: Contribuição para a Compreensão da História do Estabelecimento Penitenciário Preventivo da Cidade de Maputo (EPPCM).

Período: Pós Laboral 4º Ano

Cadeira: Trabalho do fim do curso (TFC).

Os Tutores:

Paulo Lopes José, PhD

José Claudio Mandlate, MA

Discente:

Amândio Atanázio Chongola

Maputo: Setembro de 2024

Dedicatória.

Em jeito tão moroso e com lágrimas caindo dos meus olhos, revivendo os ensinamentos dos meus pais, irmãos, tios. Esposa e das minhas três filhas.

Dedico especialmente aos meus eternos pais, Atanázio Raimundo Chongola e Maria Emilia Tsandzane; aos meus eternos irmãos que em vida souberam mim dar apoio necessário, no meio de imensas dificuldades; com a dedicatória parei no tempo e no espaço sem aguentar mais escrever mas como trata se de um dever e objectivo tive que juntar as forças para continuar a escrever, peguei e abri uma bíblia sagrada para dar mais subsídio da minha escritura onde busquei uma palavra de conforto no (livro de géneses 1 e géneses 2. No géneses 1 esta escrito que, no principio deus criou o céu e a terra; géneses 2 a terra não tinha forma e não tinha nada nela, a escuridão cobria o mar profundo, e o espírito de deus circulava sobre as águas). numa forma mais simples quero dizer que quando ingressei nessa faculdade eu era uma tábua rasa, sem visão e nem conhecimentos mas claro de que a história nunca morre mas sim vive no tempo e no espaço.

Dedico ainda aos meus colegas de serviços que ambos estivemos a combater contra os insurgentes em cabo delgado.

Agradecimentos.

A concretização deste ensaio seria praticamente impossível sem o apoio determinante de certas pessoas. Para elas gostaria de deixar explícito o meu profundo reconhecimento: o meu maior agradecimento e grande dívida intelectual e para com o docente da cadeira TFC, meu tutor, guia e supervisor pela leitura crítica e paciência, pelos conselhos, pelo tratamento personalizado que me ofereceu em todo processo da elaboração do ensaio.

A todos os docentes do departamento de história da universidade Eduardo Mondlane, não apenas pelos conhecimentos que transmitiram mas, pela entrega no trabalho e paciência para com a minha pessoa e meus colegas ao longo dos quatro (4), anos de formação.

Lista de acrónimos.

Em 1993, a 29 de Janeiro a lei é alterada a lei de 1936/1954 que herdamos em 1975 a pós a independência: porque havia erros na base e tomou se outro rumo de carácter administrativo.

Em 1996 declaração de kampala sobre as condições prisionais em África, mesmo reconhecendo as dificuldades económicas.

Em 2001 lançamento oficial da estratégia global da reforma do sector público pelo Presidente Joaquim chissano.

Em 2001, SRP mostrou que os reclusos em prisão preventiva não tinham acesso a representação legal e se encontravam em condições deploráveis enquanto estavam em prisão.

Em 2002 foi aprovada a politica prisional de Moçambique.

Em 2011 lançamento da segunda fase da reforma do sector público pelo presidente Armando Guebuza.

Em 2013 decreto número 63, que aprova o estatuto do serviço nacional. (Sernap).

Em 2013 decreto número 64, aprova o estatuto do pessoal de serviço nacional, com função de guarda penitenciária.

Em 2013 muda de nome de cadeia civil de Maputo para EPPCM, neste ano foi transformado em serviço nacional penitenciário.

Em 2010/2014 Venâncio Galuto director da Cadeia Civil de Maputo.

Em 2014/2017 Júlio José Macuacua director do EPPCM.

Em 2017/2019 José Machado director do EPPCM.

Em 2019/2021 Emília J.C.Matos directora do EPPCM.

Em 2022 ate os dias actuais Frank Alumasse Massai Lucuni director actuais.

Em 08 de Novembro de 1917 a cadeia civil de Maputo passa a designar EPPCM.

Em 08 de Novembro de 1917 havendo necessidade de se adequar a nomenclatura e a orgânica do EPPCM de reclusão resultante do processo de reforma do sistema penitenciário no uso das competências conferidas pelo artigo número 04, do artigo 47, conjugado com o número 01 do artigo 51, do decreto numero 63/2013, de 06 de Novembro que aprova o Estatuto Orgânico do Serviço Nacional Penitenciário.

ABREVIATURAS.

EPPCM- Estabelecimento Penitenciário Preventivo da Cidade de Maputo.

PESS- Plano estratégico do Sector da Saúde.

SSMAS- Serviços de Saúde Mulher e Acção Social.

DM- Diplomas Ministeriais.

IPAJ- Instituto do Património e Assistência Jurídica.

LDM- Liga Moçambicana dos direitos Humanos.

DM- Destacamento Masculino.

DF- Destacamento Feminino.

SERNAP- Serviço Nacional de Segurança Interna.

Declaração.

Declaro por minha honra que, este ensaio nunca foi apresentado, na sua essência, para obtenção de qualquer grau e que, constitui resultado da minha investigação pessoal e com ajuda de certas pessoas e bem como do docente da cadeira TFC; estando indicado na bibliografia as fontes que utilizei.

Assinatura: Amândio Atanázio Chongola.(licenciatura em historia, período pós laboral).

Resumo.

Em 1936, foi aprovada a política de cadeia depósito de caixas e o decreto número 26.539 instruiu a colónia penal para presos políticos, feitos os estudos no seu aspecto orgânico e ate na forma de construção, chegou o momento de elaborar um plano geral e completo, de maneira a definir as condições matérias de instalação o mecanismo dos serviços e a forma de execução das penas. Este é o objectivo do decreto-lei.

Artigo 140, a pena de prisão ou de prisão maior para delinquentes políticos que, nos da respectiva legislação, não deva estar sujeitos ao regime das prisões comuns, será cumprida neste estabelecimento separado da que, se destina aos outros reclusos.

Este diploma pretende estabelecer um plano completo da organização prisional dos adultos sistema harmónico e inspirado nos dados e nas condições de ciência penitenciária

INDICE

Capítulo –I

Introdução-----10

Capítulo - II

1.Problemas de pesquisa-----15

Objectivos

1.1-Objectivos gerais-----15

1.2-Objectivos específicos-----15

1.3-Hipotese-----16

1.4-Metodologia e fontes-----16

1.5-Problemática-----17

1.6-Justificativa-----18

Capítulo –III

2-Contextualização-----19

Capítulo – IV

2.1-Revisão da literatura-----40

Capítulo –V

2.2-Conclusão-----41

2.3-Bibliografia-----42

Capítulo –I

Introdução.

O ensaio está organizado em cinco, (5) capítulos. O primeiro capítulo está constituído por:(introdução, o segundo capítulo está constituído por problemas de pesquisa, objectivos gerais, objectivos específicos, hipótese, metodologia e fontes, problemática e justificativa; o terceiro capítulo está constituído por contextualização; o quarto capítulo está constituído por revisão da literatura; enquanto que o quinto capítulo está constituído por: conclusão e a bibliografia).

O EPPCM situa-se ou seja localiza-se entre as avenidas Mão Tse Tung e Kimil Sung, Kimil Sung, Kenente Kauda no bairro da Sommerschild, na cidade de Maputo com o número 1289, no espaço de 500m/1000m. Existindo um edifício de cor branca, com duas bandeiras em frente ao portão principal cujo uma simbolizando o país e a outra bandeira simbolizando a Sernap."Que é uma organização governamental do estado moçambicano".

Definição do EPPCM:

EPPCM pode ser conceituada como sendo um sistema de actividades, área ou sector que agrupa conscientemente pessoas e tecnologias, agindo para atingir determinados objectivos previamente estabelecidos, (Conha).

EPPCM é um sistema de actividades conscientemente coordenado de duas ou mais pessoas; a cooperação entre elas é essencial para a existência das pessoas trabalho juntos e de modo estruturado para alcançar um objectivo ou conjuntos de objectivos, (Coda).

Durante a maior parte da sua vida, você faz parte de uma EPPCM, turma, uma equipe de desporto, uma escola, um grupo de música, um departamento, (Chiavenato).

Em 2002, foi aprovada a política prisional de Moçambique.

No âmbito da sua implementação foi criado o serviço nacional das prisões em 2006; Transformado em serviço nacional penitenciário.

O EPPCM é gerido pela Sernap que, é uma força de segurança interna, com natureza de serviço público que, garante a execução das decisões judiciais em matérias de privação

da liberdade e das penas alternativas, assegurando as condições de reabilitação e reinserção social do cidadão condenado.

O estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo. Nesta vertente é neste contexto histórico o único com dupla personalidade; Existindo uma ala masculina e uma ala feminina. Os agentes que entram dentro das alas são exclusivos e autorizados pela direcção do estabelecimento. Frisar que só trabalham na ala feminina somente as (DF), destacamento feminino e nas noites existe reforço de ronda dos (DM). Destacamento masculino.

E com enorme satisfação que, mim apresento ao docente da cadeira T.F.C, como finalista do curso de história, período pós-laboral: Através deste ensaio cujo objectivo é partilhar com o docente as principais dificuldades durante a colecta dos instrumentos, entrevistas, ter acesso a interior do estabelecimento devido as zonas reservadas somente para funcionários e o campo de actuação do recluso.

O problema mais perturbante do EPPCM é o dos delinquentes habituais; Estes revestem várias modalidades; há os simples habituais e os profissionais que, vivem do crime; Estes são, sem dúvida muito perigosos e mais difíceis de corrigir, embora os crimes praticados não sejam muitas vezes dos, mais graves pois uma larga experiência diz eles virão a cair na grande criminalidade e é possível que tenham caído mesmo mais, cedo do que se vem a apurar, porque pela sua habilidade conseguiram durante algum tempo frustrar a acção dos investigadores; Ao lado do habitual existe o criminoso que, sem ser habitual todavia demonstra uma tendência perigosa para o crime, e, como aquele que se deve considerar um perigoso permanente e sujeito as mesmas medidas.

Sempre o perigoso permanente foi objecto de medidas especiais; A cada novo delito applicava-se-lhe uma pena maior, como que, a chamar com maior intensidade a atenção do criminoso para o acto; Este processo revelou-se insuficiente e outros siste mas foram empregados:

Fazer perguntas sobre a vida humana e buscar respostas para elas. No sentido tão lógico e científico esse é o trabalho do historiador. (os presos que foram soltos antes de 1974, não voltaram a desempenhar qualquer actividade politica ate ao golpe de 25 de Abril, segundo Rui).

Um ex, recluso que o Sr. Hélder Ruben Macuacua convenceu a dar seu historial deixou mim sem saber o que iria escrever ao descrever seu cenário que, lhe aconteceu quando esteve preso ano 2000.

De nome posição ou seja alcunha vinheta, que ele adquiriu na prisão narrou o seguinte:" os sete meses no pavilhão "B", os seus pulsos eram revestidos de pulseiras com argolas metálicas que, atraíam dor".

Arrependimento e miséria: A discórdia entre a sua mente e seu coração era abismal. Simplesmente porque, não queria admitir que levantar a mão para sua esposa lhe levaria ate as celas do estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo.

Na cela 12 lá chegou, conheceu e aprendeu que, viver segundo as leis ou regras sociais é mais importante que, buscar a razão: não existe espaço nem lugar para estudar e aprender quase nada.

Neste ensaio não irei fugir da regra de um historiador e investigador, porque essas perguntas fazem parte da investigação.

O presente ensaio apresenta as políticas, estratégicas para sistematizar os conhecimentos de todos os leitores que, pretendem conhecer de forma mais estruturada as metodologias e práticas do funcionamento do estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo.

Trata se da interação entre as pessoas e o estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo, com toda a sua complexidade: Singularidade, diferentes visões de mundo, paradigmas e valores, diferentes interesses, motivações, maneiras de relacionar – se, de lidar com os conflitos que fazem parte do quotidiano. Diferentes inteligências, personalidades e aptidões. Diferentes percepções e atitudes. Diferentes aspirações em relação ao seu desenvolvimento como pessoas e profissionais dêm por diante.

Este pequeno ensaio para a sua concretização seria praticamente impossível sem as críticas do docente: Doutor Paulo Lopes Joséphd. (ao docente que, seja estimado por dignos de triplicada honra).

Ao Sr. Hélder Ruben Macuacua, que mim em caminhou ao local onde poderia ter acesso aos decretos.

Sem esquecer os advogados, do IPAJ, Instituto do Património e Assistência Jurídica. Que ajudaram dia a dia em mim ouvir, e tentarem dar seus contributos, como assistentes dos reclusos que vivem no estabelecimento a cima referenciado dizem que o problema, da sobrelotação do estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo, é provocado pela reduzida capacidade do estabelecimento penitenciário. Por sua vez isso acelera a deterioração das condições de alojamento dos reclusos. A situação, melhora pelo facto de que os reclusos estão apenas trancados entre as 18h e as 6h, e no restante tempo estão fora das celas, mas dentro do recinto prisional. Os presos recebem duas refeições diárias, e a escassez no orçamento para manter a dieta dos prisioneiros e, por sua vez, melhorada com o dinheiro que, deveria ser utilizado na compra de uniformes: a dieta consiste principalmente de papa de milho, arroz, feijão amendoim e vegetais, complementados ocasionalmente por carne. A refeição do almoço é chamada de "almoço reforçado" que, consiste em 500g de alimentos em vez de 250g.

As questões ligadas a prisão preventiva continuam a ser uma questão crítica.

Este artigo mostra que, embora o sistema penitenciário tenha melhorando a níveis jurídico e institucional, é preciso fazer muito mais para melhorar a vida dos reclusos que aguardam julgamento. Os reclusos em prisão preventiva partilham suas celas com reclusos condenados. O acesso a alimentos, água e saneamento é inadequado, aumentando a exposição dos reclusos a doenças.

Uma estatística recolhida em 29 de Novembro de 2011, constavam que 150 reclusos aguardavam julgamento.

Com bastantes frequências os reclusos não conhecem os seus direitos básicos e raramente conseguem ter um advogado antes do julgamento; além disso, enquanto estão sob custódia, existe uma maior probabilidade de que eles percam os seus empregos e o contacto com as famílias do que os presos já condenados.

Este estabelecimento penitenciário foi concebida para 250 reclusos, mas alojava até Dezembro último 480 reclusos ou seja o número considerado acima da sua capacidade: isso tem a ver com os modos operantes dos tribunais e a falta de estabelecimentos com um modelo actual que a demanda dos infractores tem crescido nos últimos dias. Como solução o governo deveria construir um complexo prisional para fazer face a esses números exagerados.

Higiene e saúde, o estado jurídico dos reclusos não demitem o governo do seu dever de garantir as condições para que a vida daqueles cidadãos seja condigna; A declaração de Kampala, de 1996, sobre as condições prisionais em África, mesmo reconhecendo as dificuldades económicas típicas dos países africanos. Recomenda "que os reclusos tenham condições de vida compatíveis com a dignidade humana". No entanto aqui as condições de higiene e saúde são deploráveis: reclusos doentes e não doentes são sujeitos a partilhar o mesmo espaço, ou que reclusos padecendo de doenças diferentes e até contagiosas estejam na mesma cela: tuberculose, anemia, malária dormem na mesma cela: Existem reclusos que sofrem na prisão por falta de dinheiro de pagar multa.

Nesta ordem de ideias a carta constitucional dispõe no seu segundo artigo 145, as cadeias devem ser seguras, limpas e bem preparadas havendo diversas casas para separação dos criminosos, conforme as circunstâncias e natureza dos crimes cometidos.

O EPPCM, actua ainda sobre um outro sector; A delinquência dos menores; Toda via não seria o momento oportuno para expor mais, existem menores de idade neste estabelecimento

O EPPCM tem como objectivo da prisão.

A ressocialização e a punição da criminalidade: Assim sendo, o EPPCM, assume a responsabilidade de combater os crimes, isolando o criminoso da sociedade, através da prisão.

O mesmo é privado da sua liberdade, deixando de ser um risco para a sociedade:

Considerando todas as insuficiências do EPPCM, mas, reconhecendo o seu esforço no sentido de melhorar a vida dos reclusos, a Liga Moçambicana dos Direitos Humanos (LDH), como instituição vocacionada na promoção e defesa dos direitos fundamentais do homem, incluindo a denúncia da sua violação, no desenvolvimento da qualidade da justiça para todos os moçambicanos e na promoção de uma cultura de direitos humanos no país, tem estado a acompanhar atentamente a situação dos direitos humanos no estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo.

A (LDH), lamenta que reclusos doentes não tenham o devido tratamento que, os indivíduos permaneçam detidos por longo tempo mas, sem culpa formada e que, cenas de tortura perpetradas por autoridades prisionais persistam, numa clara violação dos direitos do homem.

No passado quando o IPAJ, não existia os reclusos tinham muitas dificuldades de saber das suas situações processuais, toda via deveriam contratar um advogado.

A assistência legal do instituto do patrocínio e assistência jurídica (IPAJ), retomou o funcionamento no EPPCM, durante o ano 2012, com dois funcionários efectivos que prestavam assistência na prisão.

1-Problemas de pesquisa.

Para desenvolvermos o nosso ensaio, partimos da seguinte questão:

Até que ponto o Estabelecimento Penitenciário Preventivo da Cidade de Maputo pode ser influenciado pelas mudanças, sob pena de ficar ultrapassada?

Objectivos.

1.1-Objectivos Gerais.

- Com o tema, pretende-se de uma forma ou seja de um modo contribuir para a compreensão do sistema penitenciário no estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo. Tendo em conta a sua localização, o estado actual, a superlotação, as condições do edifício, o próprio agente como detentor da ordem.

1.2-Objectivos Específicos.

- Descrever o contexto histórico das análises de vários escritores que escreveram acerca das leis e funcionalidades do estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo.
- Descrever o Processo da construção do estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo.
- Descrever o Processo de funcionamento do estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo (objectos apreendidos, obrigatoriedade de provar os alimentos, medidas de segurança interna e de prevenção geral, patentes existentes, serviço de operações penitenciária, princípios orientadores, comunicação informal, boato e deturpação de informação, tratamento dos reclusos, parceiros e a cooperação, organização prisional, capacitação do guarda

prisonal em matéria de direitos humanos, ferra de saúde, regras básicas do tratamento do recluso e a comida que deve entrar no estabelecimento).

- Compreender, as funções administrativas do estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo do antes e depois da independência.
- Compreender o motivo pelo qual o estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo encontra se no estagio tão super lotado
- Entender porque o mesmo estabelecimento foi construído especialmente para os presos políticos naquela altura.
- Ilustrar quantos directores passaram pelo estabelecimento desde 2010 ate os anos actuais.
- Entender porque a cadeia civil de Maputo mudou de nome para EPPCM.

1.3-Hipotese.

A ideologia do Estabelecimento Penitenciário Preventivo da Cidade de Maputo, assenta no ano de 1954, uma vez que, dado a evolução do estágio actual existindo reclusos presos de uma forma injusta e outros que não deviam estar presos ou seja não deviam estar a cumprir a pena nesse Estabelecimento. Tem sua base legal no decreto-lei 26643, de 28 de Maio de 1936, e que tornou se extensivo pelo decreto 39997. Com a independência nacional verificaram se algumas modificações através da aprovação do decreto numeram1/75, de 25 de Junho que definiu as funções e atribuições de vários Ministros da Justiça.

1.4-Metodologia e Fontes.

Em termos metodológicos, a elaboração do presente ensaio consistiu numa pesquisa qualitativa que inclui visita institucional (entrevistas). Como procedimento foi usado várias pesquisas tais como: bibliográficas, artigos científicos. Neste caso privilégio, a combinação das seguintes técnicas de pesquisa.

Análise documental, observação directa e questionário, como forma de acumular dados com credibilidade. A colecta dos dados foi baseada em fontes primárias e secundário. Os dados primários foram obtidos pelos questionários e observação directa usando instrumentos semi-estruturados. Os dados secundários institucionais, legislação

nacional, Plano estratégico do sector de saúde (PESS), decretos, diplomas ministeriais, leis e relatórios.

Diplomas ministeriais, relatórios anuais do missão e do ministério da justiça, SERNAP.EPPCM, hospital central de Maputo e serviços de saúde, mulher e acção social da matola (SSMAS). Inicialmente, foi realizada uma leitura superficial de todos os documentos acessados e, posteriormente uma leitura em profundidade a fim de identificar as partes para a descrição das estruturas e processos, identificação dos usuários potenciais e construção do modelo lógico da atenção a saúde no EPPCM.

A observação directa dos serviços de atenção a saúde em que os factos iam ocorrendo, de forma espontânea, sem a devida preparação, pois a melhor ocasião para o registo e no local onde a actividade e desenvolvida. O uso dessa técnica também constitui na observação das práticas dos diferentes colaboradores do SERNAP, funcionários e reclusos.

Não há dúvida de que, o melhorremédio para um recluso é estarpreso por de traz das grades. Para garantir a uma boa reclusão e a sua regeneração e que, cumpra a pena de forma mais segura, sem correr o risco de ser atacado pela população, ou familiares da pessoa cuja, o matou, estuprou, violou, roubo lhe.

Num exemplo prático, vejamos e analisemos o caso do preso Lisofo, tendo em conta que matou a filha do ex: presidente cujo nome responde de Armando Emilio Guebuza e a sua filha respondia pelo Nome Valentina Guebuza, esta preso pelos seus actos.

1.5-Problemática.

Como é que os dirigentes da EPPCM conseguem seleccionar os condenadosdos preventivos uma vez que o mesmo estabelecimento foi construído para os presos políticos e olhando a sua conjuntura actual, existindo presos de todas espécies, (presos mistos) e a sua super lotação?

Partindo da constelação de que todos os reclusos sem exclusão dos membros e grupos de uma sociedadesão unidos por um sistema de relações de obrigação, isto é, por uma serie de deveres e direitos (privilégios) recíprocos, aceites e praticados por eles. (Brown e Barnett).

Fazendo a reflexão da carta constitucional que dispõe no seu artigo 145. A super lotação é provocada pela reduzida capacidade do estabelecimento. Cabendo aos tribunais gerir, em suma a comunicação e a fonte da resolução dos problemas em ambas as partes.

Assim sendo o EPPCM, assume a responsabilidade de combater os condenados e os preventivos isolando através da prisão.

O mesmo é privado de liberdade, deixando de ser um risco para a sociedade.

O EPPCM, desde os tempos do sistema colonial, teve sempre domínio de presos políticos cuja ou seja devido a sua conjuntura actual alberga quase todo tipo de reclusos: com objectivo de educar regenerar o recluso no máximo possível para que, possam se arrependem dos seus crimes.

1.6-Justificativa.

A escolha e o interesse pelo tema surgiram pelo facto do EPPCM, ser o único a nível nacional construída nos anos de 1930/1940 para presos políticos e ter duas alas; uma ala masculina e a outra ala feminina:facto que condicionou o governo a construir novas infra-estruturas: devido a consciência negra que cada estabelecimento pode colher presos de vários tipos de crimes.

E motivado pelo discurso do presidente Joaquim Chissano de reconstrução e desenvolvimento nacional, no lançamento oficial da estratégia global da reforma como o aparelho de estadotem dinamizando e enquadrado a sociedade civil e o sector empresarial para as inúmeras tarefas de reconstrução e desenvolvimento nacional, (2001).

Olhando para a segunda fase do discurso da reforma do sector público do presidente Armando Guebuza. Que decorreu sob o lema "o funcionário a servir cada vez melhor ao cidadão, (2011).

Capítulo –III

2.2-Contextualização.

Para melhor entender a minha análise inicio com uma questão chave que, merece atenção de todo leitor desse ensaio.

- Ate que ponto o Estabelecimento Penitenciário Preventivo da Cidade de Maputo pode ser influenciado pelas mudanças, sob pena de ficarultrapassada?

Fazendo uma analiseholística do tempo diria que o estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo esta nessa fase de esquecimento devido a sua lotação e o motivo pelo qual foi construído esta a ser violado uma vez que o colonialismo português construiu a cadeia para um certo numero de reclusos em 1954,dado a evolução do estagio actual existindo reclusos presos de uma forma injusta e outros que não deviam estar a cumprir a pena nesse estabelecimento. Neste contexto o sistema prisional tem a sua base legal no decreto-lei 26643, de 28 de Maio de 1936, tornando extensivo a Moçambique com algumas alterações a 29 de Dezembro de 1954, pelo decreto 39997. Com a independência nacional verificaram se algumas modificações através da aprovação do decreto numeram 1/75, de 25 de Junho, que definiu as funções e atribuições dos vários ministros da justiça.

O sistema prisional ate então unificado, viu a sua administração partilhada, organizando o dualismo, que existe actualmente. Ao mesmo tempo, surgiram sob tutela do ministério do interior os centros de reeducação, uma experiencia que viria a ser abandonada na década 80.

Segundo um agente penitenciário x, do estabelecimento em caso que, em anonimato terá mim segredado o motivo pelo qual o estado moçambicano terá abolido os centros de reeducação na década 80.a conselho mim para não fazer a narração do assunto no meu ensaio alegando que e um assunto do alto nível e que já mas eu deveria narrar.

Objectos apreendidos.

O preventivo ou sejao condenado não pode ter em seu poder quaisquer objectos cuja detenção a lei proíba ao cidadão em geral, menos que pela sua natureza possam por em perigo a ordem e a segurança do estabelecimento penitenciário.

Não e permitido ao preventivo ou ao condenado manter em seu poder objectos cuja posse, embora não incluídos no numero anterior, o regulamento interno do estabelecimento penitenciário proíba ou restrinja.

Durante a revista ou busca, sempre que detectados objecto, bens ou valores proibidos, proceder-se-á apreensão dos mesmos, lavrando-o respectivo auto de apreensão e, sendo necessário, dar-se-á inicio um procedimento disciplinar e criminal.

Mesmo fora das situações de busca ou revista, os objectos, valores e bens que o recluso detenha ilicitamente, devem ser apreendidos.

Nos casos em que tais objectos não possam ser devolvidos ao preventivo e ou ao condenado, serão declarados perdidos a favor do estado, revertendo o produto da sua venda para o fundo do estabelecimento penitenciário.

Os objectos apreendidos que, pela sua natureza e fim a que se destina, constituam perigo para saúde ou para a segurança penitenciária podem ser destruídos por despacho do director do estabelecimento, logo que deixem de ter interesse processual.

Obrigatoriedade de provar os alimentos.

Todos os familiares dos presos preventivos e condenados devem ser sujeitos a prova dos alimentos que estiverem autorizados a trazer ao estabelecimento penitenciário.

Fumadores não têm áreas. O preventivo e ou o condenado fumam em espaços comuns abertos do estabelecimento penitenciário.

As revistas a visitantes.

A revista a sujeitar aos visitantes no estabelecimento penitenciário incide no vestuário, com visita a detectar objectos de que o revistado seja portador, entre aquele e o corpo, mas sem alcançar o interior dele.

Trabalho em turnos.

Funciona uma escala de serviço de carácter permanente, no período de 24 horas, a qual obedece um padrão desde o guarda, segundo cabo, primeiro-cabo, sargento, sub-inspector, inspector e superintendente, a ser aprovado pelo respectivo director do estabelecimento penitenciário.

Condução de preventivos e condenados os instituições de autoridades que determinaram o seu internamento ocorre por solicitação, através de memorando ou requisição apropriada emitida por magistrados, do ministério público, judiciais e de autoridade policial competente da polícia da república de Moçambique.

Internamento por celas deve ser realizado de acordo com a capacidade instalada por cela e em respeito da disciplina e da segurança do estabelecimento penitenciário.

O internamento dos cidadãos que acaba de ingressar no estabelecimento penitenciário e feita em cela de quarentena (que significa o recluso tem direito e dever de ficar 40 dias sem vista dos familiares e sem contacto com os outros reclusos), esta e a fase de readaptação e avaliação do comportamento numa nova casa.

Saídas dos preventivos e dos condenados no estabelecimento penitenciário ocorre na razão do mandado de soltura emitido pelas autoridades competentes judiciais, desde que estejam verificadas a autoridade da entidade que o determina e a identidade do preventivo ou do condenado a soltar.

Política prisional.

Política prisional e o instrumento através do qual se fixa o conjunto de medidas a introduzir a curto, médio e longo prazo de forma dinâmica e equilibrada para o desenvolvimento, de sistema prisional unificado e sua conseqüente modernização

E objectivo geral da política prisional e estratégia da sua qualificação do pessoalpenitenciário, redimensionar o estabelecimento prisional preventivo da cidade de Maputo, promover e organizar centro prisional aberto de sabe, garantir a assistência sanitária aos reclusos e melhorar a gestão da instituição penitenciária.

Missão do EPPCM, serviço prisional, insere-se no âmbito mais vasto e complementar do sistema de justiça penal e assenta no respeito das normas de direito interno e do direito internacionalmente reconhecido e organiza-se em duas vertentes fundamentais.

A primeira que é a protecção da sociedade, através da reclusão e do acompanhamento promoção do profissionalismo e da ética do pessoal.

Década 80 perante a situação prisional em que se encontra o sector prisional, importa empreender esforços de reforma do sistema prisional com o objectivo de racionalizar a utilização dos recursos que lhe são atribuídos, de o tornar eficiente e de ajustar as exigências de um estado de direito.

A direcção do EPPCM, deveria analisar e construir novos estabelecimentos prisionais para dar mas dinâmica aos serviços.

Em suma os serviços em análise deveriam não ter uma ministra civil porque não faz papel dos líderes militares.

O decreto numero 63/2013-aprova o estatuto do serviço nacional penitenciário abreviadamente designado por SERNAP.

O decreto numero 64/2013-aprova o estatuto do pessoal de serviço nacional penitenciário, com funções de guarda penitenciário.

No estatuto da guarda e no estatuto orgânico encontramos vários artigos que citam...

-Segurança interna e prevenção geral.

Constituem medidas de segurança interna e de prevenção geral, nomeadamente:

a) A recolha e análise de informação sobre factor ou ocorrências susceptíveis de vir a perigar a ordem e segurança no estabelecimento penitenciário, bem como nas comunidades.

b) Os exames e vistorias periódicas a instalação penitenciaria bem como aos condenados em regime de liberdade.

c) As buscas de espaços utilizados pela população reclusa em geral.

d) A contagem dos reclusos e dos condenados em regime de liberdade.

e) A observação geral, diurna e nocturna, de reclusos.

f) O controlo de pessoas objectos e viaturas, em especial quando da entrada e saída do estabelecimento prisional.

g) O controlo electrónico ou através de outros instrumentos de detecção, nomeadamente biotécnicos, das pessoas e instarção penitenciária no interior e exterior do estabelecimento.

Medidas de segurança penitenciária.

No seu artigo 14, veremos que as medidas de segurança penitenciária são aplicadas a uma ou vários reclusos em concreto, sempre que o seu comportamento ponha em causa a ordem e segurança no recinto do estabelecimento penitenciário, ou existem indícios fundados de que com a sua conduta se preparam para por seriamente em perigo a ordem e a segurança.

O estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo, tem um emblema, em anexo, que contem os seguintes elementos., Folhas de louro verde de forma circular, elementos grandes, símbolos da justiça e das penitenciárias, a estrela a sobrepor-se ao sol assente sobre o mapa de Moçambique e o mar.

A circundar no topo tem um semicírculo em arco de roda dentada em cor castanha.

No estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo tem várias patentes a começar pelas patentes elevadas as mas inferiores.

-Oficiais comissários.

-Oficiais superintendentes.

-Sargentos.

-Guardas.

-Praças.

Serviço de operações penitenciárias.

O serviço de operações penitenciárias e um órgão do SERNAP, responsável pela garantia da ordem e segurança no estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de

Maputo, e actua nos domínios de vigilância e segurança penitenciária, do controlo penal e das comunicações e informática.

Funções, em especial do serviço de operações penitenciárias.

Garantir da interdição da introdução e uso sob, qualquer meio ou forma de maquinas ou equipamentos de captação de som, comunicação ou imagem no estabelecimento.

Garantir o tratamento e reabilitação adequada de menores, crianças e mulheres em conflitos com a lei.

Garantir a organização e implementação do cadastro e proceder a fiscalização do uso adequado dos equipamentos e material de serviços colectivo e individual em uso no estabelecimento.

Garantir a observância das normas técnicas de celebração de contratos de trabalhos dos condenados com o sector público privado.

Funcionamento do estabelecimento e princípios orientadores.

a)-A observância e o respeito pela constituição, pela lei e demais normas vigentes na República de Moçambique.

b)-Respeito pelos direitos humanos, a inserção, a imparcialidade, a igualdade de tratamento dos delinquentes.

c)-Envolvimento de todos os sectores do estado e da sociedade civil, na melhoria das condições de funcionamento do estabelecimento penitenciário e de reabilitação e reinserção social dos reclusos.

A competência para aplicar a medida de internamento em cela especial de segurança é do director do estabelecimento penitenciário, podendo as demais medidas ser aplicadas pelos funcionários, em funções de comando e direcção.

Condições de ingresso nos estabelecimentos penitenciários.

O ingresso de qualquer cidadão num estabelecimento penitenciário para privação da sua liberdade só pode ocorrer verificada umas das seguintes.

a)-Mandado do tribunal ordenando o cumprimento de pena em regime de internamento.

b)-Mandato ou ordem de autoridade com competência para determinar, nos termos da lei processual, a prisão preventiva.

c)-Mandato ou ordem de captura de autoridade relativo a reclusão e valido ou em ausência não autorizada, bem como ao incumprimento das obrigações impostas judicialmente em regime de liberdade.

d)-Ordem ou autorização prisional de transferência ou de trânsito de um recluso vindo de outro estabelecimento penitenciário.

Regimes progressivos em funções de tratamento educativo.

Regime progressivo, é o elemento em que se aplica para o cumprimento da sanção privada da liberdade, este dirigido ou proporcionado ao atendimento educativo e estimula boa conduta dos internos mediante a diminuição gradual de rigor penitenciário e tem como suporte para extrair com sensação de libertar antecipada uma recuada do processo de recepção processual.

Na progressão em tratamento dependera de modificação destes resultados da personalidade relacionado com comissão do detido cometido na história de detida, expressar em conduta integral interno que evidencia o grau de rectificação na progressão proceder quando o interno tem uma evolução do seu comportamento.

O regime progressivo no estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo, compreende.

1-Observação rigorosa.

2-Confiança limitada.

No modo de conflitos os regimes não são observados porque encontrei vários regimes que não deviam fazer parte desse estabelecimento penitenciário como por exemplo:

O regime comum, o regime de segurança.

Numa explicação conveniente o sargento Lucrecio terá dito que devido a situação em que o estabelecimento penitenciário se encontra actualmente não obedece todos os critérios exigidos.

O regime comum e aplicável para preventivos e condenados que forem sujeitos ao regime de segurança.

O regime de isolamento contínuo diurno e nocturno, regime de simples isolamento nocturno e regime comum para os cidadãos sujeitos a prisão preventiva.

O regime de observação rigorosa, regime de confiança limitada, regime de inteira confiança e regime de semi-liberdade para os cidadãos condenados.

O regime de segurança aos preventivos e aos condenados que, nos termos regulamentares sejam sujeitos a este regime, pelo período em que se mantiver necessário, de acordo com o comportamento do delinquente.

O preventivo ou condenado e colocado em regime de segurança quando a sua situação jurídico-legal ou o seu comportamento em meio penitenciário revelem, fundamentadamente, perigosidade incompatível com a afectação a qualquer outro regime de execução.

Artigo 17, o regime de observação deve ser contado a partir do término do período de inclusão, devendo vigorar por até 20 dias.

Artigo 18, permitindo a arquitectura da unidade prisional assim como suas características, durante o período de observação, deve o preso habitar cela situada em local distinto das outras, podendo ser concedida até 02 horas por dias de sol, em horário diverso dos demais presos.

Artigo 19, o preso que estiver em regime de observação tem direito a receber a audiência com seu defensor.

Artigo 20, o preso que estiver em regime de observação tem direito a receber visita de pessoa devidamente inscrita em seu rol de visitantes, por até 02 horas, a critério da direcção.

Artigo 21, as actividades relacionadas a escola e ao trabalho somente são exercidas após encerrado o regime de observação.

Na prossecução da missão e no desenvolvimento da política prisional a filosofia que enquadra e orienta o EPPCM, assenta nos seguintes princípios fundamentais: Respeito a dignidade humana e dos direitos dos reclusos. A conservação de todos os seus direitos, salvo os que lhes tenham sido expressamente limitados ou retirados por sentença condenatória que devem cumprir sem prejuízo da lei, são respeitados as diferenças culturais e religiosas dos reclusos.

Numa conversa com um ex, agente já reformado cujo nome vovô Manuel Sérgio Langa terá deixado um dado em que, achei muito importante ao frisar que, no passado o sector prisional foi particularmente afectado pela falta de quadros com formação técnica e académica adequado e pela situação resultou a falta de investimentos públicos na construção de novos estabelecimentos prisionais. O único estabelecimento construído depois da independência foi o centro de reclusão feminino de Ndlavela, na província de Maputo.

Segundo vovô Manuel Sérgio Langa, os principais problemas enfrentados no EPPCM, é a superlotação, o estado de degradação e dos equipamentos, as péssimas condições sanitárias da população reclusa e a dificuldade de assegurar cuidados médicos básicos, a ausência quase total de acções de reinserção social dos delinquentes, a falta de motivação e profissionalismo no seio do pessoal e as dificuldades financeiras e de planificação.

No EPPCM, existem duas alas construídas no período colonial que no meu entender: A ala Masculina e a ala feminina. A ala masculina para os reclusos e a ala feminina para as reclusas.

Ainda hoje o estado tem falta de meios uma vez que no interior do EPPCM, deparei mim com mas de 50 reclusos sem uniforme usado como habitual.

As pessoas não vivem isoladamente, mas sim em contínua interacção com as outras.

Esta interacção é caracterizada, fundamentalmente, por um envolvimento mútuo, uma influência de atitudes e comportamentos e uma cooperação na busca do alcance de objectivos comuns ou seja individuais.

E destas interacções que surgem o estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo. Um começa em pequenos núcleos e vão ganhando corpo com o passar do tempo e em função das contribuições e objectivos estabelecidos.

Tipos de informações utilizados no estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo.

No EPPCM, todos necessitam basicamente de três tipos de informações para o trabalho.

As referentes técnicas – a informação técnica inclui dados sobre as metas de trabalho, sobre as expectativas de desempenho e de progresso, bem como sobre as políticas de acção e os procedimentos operacionais da organização e ou da unidade.

Informação coordenativa. A necessidade de coordenar depende do grau de interdependência entre as partes do E.P.P.C.M, Quanto maior a interdependência, maior a necessidade de coordenação que e a função de chefia.

Comunicação formal e comunicação informal.

A comunicação formal e prevista pelo E.P.P.C.M e, isso mesmo, oficialmente padronizada. Seu conteúdo e relativo ao trabalho ou a organização, pode ser escrita ou oral e acontece através de instruções ou ordens, ou de outras formas ofícios, notas, circulares, memorandos que se processam naturalmente ao logo das linhas de autoridades do E.P.P.C.M.

Comunicação Informal.

Alem das comunicações formais, e convivendo com elas, circulam no E.P.P.C.M comunicações não previstas pela administração. São as comunicações informais. Elas se estabelecem com base nas relações inter – pessoais mantidas por aqueles que trabalham no E.P.P.C.M.

Comunicação informal no EPPCM-sua dinâmica e seu papel difusão em rede.

O termo E.P.P.C.M, geralmente usado para designar a dinâmica das comunicações informais e rede. Rede e a palavra que expressa bem a estrutura de difusão dessa natureza da comunidade. Ela se expande, quase sempre por irradiação múltipla e bastante acelerada, ao contrário do que ocorre com a transmissão linear, de pessoas para pessoas, que também pode acontecer, mas foge a regra geral.

Boato e deturpação de informação.

Não e raro que a rede informal de comunicação seja responsabilizada pela criação de boatos e pela deturpação de informação. Esses factos existem, e chegam a criar dificuldades serias na gestão do E.P.P.C.M.

Os dirigentes devem procurar identificar as pessoas que parecem a rede informal, prestando especial atenção para aqueles que são activos como mensageiros pois direccionam interesses e moldam opiniões do grupo. Essas pessoas podem ajudar a administração, dado suporte.

Instrumentos de Levantamentos de Informações.

Existem três instrumentos que possibilitam o cumprimento de uma boa análise no EPPC Ma entrevista, o questionário e a observação pessoal.

Todos podem ser utilizados dentro de um mesmo estudo. Ou os dois primeiros separadamente mais a observação pessoal. Mas não poderá utilizar a observação como instrumento único de busca de informação, qualquer que seja o estudo em desenvolvimento.

A entrevista tem como objectivo dentre tantos, outros, minimizar resistências e, também, o de envolver os entrevistados proporcionar um maior grau de participação e discussão.

A entrevista é o mais poderoso instrumento de busca de informação e, ao mesmo tempo, um dos mais perigosos e responsável por derrocadas internas do trabalho no E.P.P.C.M.

Objectivos da entrevista.

-Obtenção de uma melhor compreensão do trabalho e do cargo de determinado indivíduo.

-Auscultar a opinião dos componentes da unidade ou organização em estudo.

-Transmissão ao entrevistado de uma opinião favorável sobre a área de organização e métodos e o trabalho que executa na organização.

Desvantagens

-Dificuldade de fazer anotações ao longo da entrevista.

-Frequência de palpites adivinhações.

-Envolvimento de natureza emocional.

Vantagens.

-Permite que o entrevistado faça críticas e sugestões sobre o seu trabalho e sobre a organização, por se sentir protegido pelo anonimato.

-Proporciona um julgamento mais próximo sobre a atitude e capacidade dirigentes e funcionário.

Existe mera dúvida da separação dos diferentes tipos dos reclusos na minha investigação devido ao estabelecimento em causa porque numa conversa com um agente penitenciário cujo nome Gamito e ostenta a patente de sargento principal terá dito que em outros estabelecimentos prisionais, os reclusos em detenção preventivo estarão separados dos condenados. O sexo, a idade e o tipo de crime e de pena são critério da separação dos reclusos.

Tratamento dos reclusos.

Os reclusos devem ser tratados com justiça e dignidade de modo a respeitar-se a sua personalidade e os direitos e interesses jurídicos não afectados pela sentença. Eles não devem sofrer humilhações ou influências prejudiciais a sua readaptação social. A promoção do respeito pelos direitos humanos no estabelecimento em causa faz-se através de observação dos direitos dos reclusos e do cumprimento por estes dos seus direitos. Os reclusos têm o direito a usufruir de padrões básicos de nutrições e saneamento, incluindo o acesso a água potável.

Durante o período de internamento dos reclusos, o estabelecimento supra sitiado promove um conjunto de serviços sociais básicos que compreendem o contacto com o mundo exterior através de saídas precárias, saídas organizadas e visitas de familiares, assim como actividades de recreio e facilitam a pratica religiosa.

As penas privativas de liberdades são executadas em forma de regime progressivo, com a transferência do regime severo para o moderado e deste para os menos severos. A legislação pertinente e a conseqüente regulamentação estabelecerão os critérios e condições a serem observados para que o recluso passe de um regime para outro.

A formação e capacitação profissional do pessoal do estabelecimento em causa e uma prioridade. Neste sentido dado uma atenção especial, a organização de cursos de gestão

prisional de nível médio para o pessoal com responsabilidade de direcção. Estas acções são articuladas com os programas de formação em administração e gestão pública do ministério da administração estatal e com os programas do centro de formação jurídica e judiciária do ministério da justiça.

Cooperação e parcerias.

O estabelecimento encoraja o envolvimento de parceiros nacionais e internacionais na implementação da política prisional e na elaboração e execução de programas de desenvolvimento, institucional e de reabilitação de reclusos.

O estabelecimento na realização das suas actividades colabora com a sociedade civil e tem como parceiros privilegiados as associações, ONGs, autoridades comunitárias e confissões religiosas. Estes parceiros desempenham um papel relevante no esforço de reinserção social dos reclusos através do seu envolvimento em acções concretas.

Organização prisional.

A necessidade da reforma do estabelecimento prisional é indiscutível para, quem conhece a sua actual organização e os princípios a que deve subordinar-se o regime prisional: A regulamentação do estabelecimento está consignada em muitos diplomas, inspirados em princípios diversos e contraditórios até, o que torna impossível a existência de um plano sério de conjunto; Encontra-se bastante distanciada dos ensinamentos da ciência e da prática penitenciária.

A imperfeição e insuficiência orgânica correspondem a imperfeição e insuficiência das instalações: As condições de construção, instalação e localização do edifício e péssimo neste caso o estabelecimento e esta superlotada. Prejudiciais à acção disciplinária e educativa pois os reclusos vivem em promiscuidade inadmissível. Presos preventivos ao lado dos condenados, anormais ao lado de normais, delinquentes ocasionais de homens endurecidos no crime; Em poucas palavras e com síntese poderá dizer-se, examinadas condições em que funciona o estabelecimento; Que em muitos casos a prisão nada remedeia, convertendo-se a pena que havia combater o crime, em factor que o multiplica e grava.

Impõe se por isso, como necessidade urgente, uma organização que defina claramente os fins a atingir, que formule princípios seguros de orientação e trace um plano de realização em que a diversidade dos delinquentes: sem essa definição, sem esse programa, todo o esforço será fragmentário, um pouco ou muito mesmo ao acaso e talvez contraditório, difícil a execução dos processos de luta contra o crime, quase inútil o desembolso de elevadas importâncias, continuando afinal adiada a resolução de um problema instantâneo, resolução que constitui um imperioso dever do estado quando é o da defesa da paz, sem necessário ao labor produtivo.

Não é porém, fácil de resolver este problema. A permanência do crime ao longo de toda a história parece denunciá-lo como uma categoria externa, e certamente, ainda hoje são para nós misteriosas algumas das suas causas e, por consequência, difícil de encontrar o processo de as suprimir: As tentativas feitas, algumas delas animadas da mais viva esperança e fundadas nas melhores razões, ficaram sempre aquém, por ventura muito aquém, dos prognósticos daqueles que lhes definiram as direcções e lhes deram vida: Parece, por vezes, que o crime, vencido em certas modalidades, logo, mais imaginoso do que o bem, inventa outras ou invade sectores da vida humana até então imunes; Em todo o caso alguma coisa se tem progredido no estado do crime e do criminoso e são hoje já conhecidos alguns processos que, embora não consigam eliminar o crime, diminuem o seu número e intensifica e contribuem para a readaptação do criminoso:

Um comentário do agente cujo responde pelo nome Lucrécio, com a patente do espector chefe, com mais de 30 anos de serviço terá dito que o problema deste estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo, é relativamente moderno. As penas dos tempos antigos eram sobretudo corporais a morte, a mutilação, os açoites e outras, como os trabalhos públicos, o confisco, o desterro, a multa, a exposição á censura pública: Era este ainda, com uma ou outra alteração, o sistema das ordenações: Houve desde cedo cárceres, mas estes destinavam-se principalmente a deter os presos de julgados, ou depois de julgados, até a execução da pena.

Este destino transitório da prisão por poucos dias às vezes, é certo, longos anos levou a não considerar o problema da construção de estabelecimentos prisionais e da organização dos seus serviços:

Qualquer lugar servia, ponto era que fosse seguro.

Assim eram as cadeias e aos carcereiros não se exigiam também outros requisitos além daqueles que se ajustavam aos fins da prisão.

Os princípios estabelecidos pela lei de 1936, representavam um longo progresso sobre o regime até 1954, mas havia na sua base um erro fundamental: O regime era só para todos os delinquentes, apenas distinto pela duração:

Suponha se, portanto a existência de um tipo único de criminosos: Ora a observação do mundo criminal e da população das prisões revelou a existência de tipos diversos, donde a necessidade de tratamentos diversos, tanto na aplicação como na execução das penas.

Por outro lado, o isolamento contínuo aplicado a penas de longa duração oferecia grandes inconvenientes.

Por isso o regime de execução da pena estabelecida na lei foi alterado, e fundamentalmente, pela lei de 29 de Janeiro de 1993, a qual veio permitir a legalização de medidas de carácter administrativo, por meio das quais se havia substituído o regime de isolamento contínuo pelo isolamento nocturno e trabalho em comum, mas em silêncio e decretos, mas tarde o código de processo penal, estabeleceram regras especiais para os criminosos loucos, perigosos e a lei que providência para os vadios, mendigos e delinquentes habituais: (Essa lei obrigava os condenados em prisão correcional a trabalhar conforme as disposições e aptidões.

Durante muitos anos todo pareceu abandonado, embora os governos com frequência aludissem á necessidade de retomar a obra começada; Mas falta de meios matérias, as precauções de ordem políticas e ate as divergências no modo de conceber o problema prisional immobilizaram as promessas e os propósitos.

E como a pena é sempre um sofrimento, em breve o criminoso se desenha, primeiro, como mártir do meio que o impediu para o crime e depois como, mártir do estado que o sujeitou a uma pena: Segundo ele são igualmente errados estes pontos de vista.

O estado não pode ignorar o crime: O sistema de justiça que deve aos cidadãos honestos e a defesa social que lhe incumbe promover obrigam no a defender se do que perturbou a sociedade; Mas porque se defendeu de um homem, não pode ultrapassar o que o sentimento de justiça e a defesa social exigem, e é obrigado a conjugar a sua acção de maneira a obter a readaptação social, sempre que seja possível, daquele que se desviou

do caminho da honestidade; Este é em síntese, o princípio da política criminal que inspira o actual decreto-lei e que em seguida se desenvolve:

Na base da organização de qualquer regime está o fim da pena; A posição que, se tomar sobre este problema domina a sua realização e por isso á diferente filosofia da pena implica soluções diferentes da maneira carcerária; Importa, por conseguinte, definir quais os princípios que estão na base do que, se propõe:

A pena tem um duplo fim de prevenção geral e de intimidação que, a acção da pena se projecta lá do criminoso; Esta projecção reverte duas modalidades; A pena actual preventivamente sobre os indivíduos da moralidade alébial, sobre aqueles que, se encontrar na margem do crime; E verdade adquirida pelo ensinamento dos séculos que, temor pode ser um elemento integrado da conduta dos indivíduos que, sem ele seriam levados á prática do crime; E é também verdade adquirida que, o crime suscita na consciência humana uma sede de justiça que, só a pena consegue apagar e que, convém fazer reviver porque constitui um elemento poderoso da moralidade social; um outro ponto ainda é necessário considerar a pena aparece nos relacionada com o principio da responsabilidade penal, e esta noção esta profundamente integrado na consciência humana; Aqueles a quem não pode atribuir se a responsabilidade penal não pode também aplicar se uma pena: Mas, sedo assim e se a pena fosse o único processo de luta, deixaria de haver uma defesa social contra elementos que, sendo pessoalmente irresponsáveis se relevam socialmente perigosas; Por outro lado a pena está condicionada, na sua aplicação, pela prática de factos criminosos; Ora pode haver, e há estados altamente prejudiciais para sociedade, porque neles se gera a ameaça permanente que, é necessário modificar.

Como já se disse, não é possível uma discriminação rigorosa porque ela levaria a construção de muitos tipos de estabelecimentos que, não poderiam ser convenientemente aproveitados por falta de população prisional de cada tipo; Nem seria necessário porque há certos tipos de delinquentes que, podem ser submetidos a igual regime; Esta prisão é de preso político mas, actualmente tem configuração hospitalais.

Passemos agora á pena de prisão; Deverá esta ser cumprida em comum ou com isolamento; Tem de partir se para a resolução deste problema um ponto que, parece indiscutível; O regime prisional não deve dar aos presos um ambiente que, prejudique o

seu melhoramento moral, e menos ainda um ambiente que faça baixar o nível moral com que entraram para prisão.

Guarda penitenciária capacitada em matéria de direitos humanos.

Em todas as paradas gerais a direcção máxima do Estabelecimento da uma aula inaugural subordinada ao tema: "Direitos humanos no sistema penitenciário". Na ocasião, o dirigente da parada instou aos membros da guarda penitenciária a humanizarem a forma de tratamento dos reclusos". O guarda penitenciário não deve ser carrasco para o recluso, pois, é importante que, o recluso tenha no guarda penitenciário um formador, aquele que, inspira que, está preocupado com ele para lhe tornar numa pessoa melhor". Venceu o dirigente da parada ao tratar os reclusos com humanismo, estaremos a humanizar o nosso sistema penitenciário.

A direcção do estabelecimento exige maior divulgação da legislação do Sernap.

A direcção do Estabelecimento referiu-se a um conjunto de instrumentos legais e em particular o código de ética e conduta do guarda penitenciário recentemente aprovado.

Lançada campanha de divulgação do código de guarda penitenciária.

Trata-se do diploma ministerial 69/2023 que, define os princípios éticos da guarda penitenciária nas suas inter-pessoais e no desempenho das suas atribuições.

O Estabelecimento Penitenciário Preventivo da Cidade de Maputo, antiga cadeia civil, realizou a 18 de Dezembro o natal solidário contemplado 15 (quinze), crianças órfãs.

Trata-se de filhos de agentes penitenciários que, durante anos contribuíram no desenvolvimento da nobre missão do serviço nacional penitenciário de proteger a sociedade. Segundo um dos funcionários cujo responde pelo nome Sérgio, terá avançado que, a organização do evento foi movida pela necessidade de confortar os filhos dos colegas já parecidos sem reconhecimento da sua contribuição a instituição e que para além do almoço, as crianças receberam kit de material escolar, a destacar cadernos, uniformes, pastas entre outros: Dados em nosso poder indicam que só este ano, vinte e três (23), agentes da guarda penitenciária perderam a vida:

Ferra de saúde.

O estabelecimento, acolheu no mês de Fevereiro passado,"uma ferra de saúde abordado a tuberculose e outras doenças.

O dirigente da área da saúde numa ferra de saúde no EPPCM, referiu que a saúde penitenciária constitui um dos pilares prioritários dos serviços nacionais penitenciário (Sernap), como fundamento ao respeito pessoa humana. O dirigente disse ainda que é reconhecendo a importância de prover cuidados de saúde integrado e com qualidade á população reclusória que, o sistema penitenciário moçambicano, através da lei 3/2013 de 16 de Janeiro, cria o serviço de cuidados sanitários para, por meio deste desenvolver e implementar um subsistema de saúde virada ao ambiente penitenciário, como parte da busca de mecanismos e medidas de prevenção e combate de várias empedemias, com visão na saúde pública.

Em princípio todo o recluso deve ser obrigado a trabalhar; Porque como se diz já o trabalho é elemento necessário da disciplina prisão e da própria disciplina moral do recluso; A condição dos detidos não justifica que se lhe importa uma certa forma de actividade profissional nem, em rigor, interessa, pois é pequeno o tempo da prisão:

Justo é porem que, cada um concorra para sua sustentação e por isso, e neste caso, desde que seja possível obriga-lo a trabalhar, deve ser imposta essa obrigação; Em muitos casos será todavia difícil conciliar a possibilidade de trabalho com o princípio do isolamento a que deve ser submetido o detido; Aos condenados a curtas penas deve impor-se ao trabalho e, embora seja difícil não é contudo impossível organiza-lo desde que, se mesteres simples, fáceis de aprender e de executar, sem grande utensilagem nem exigindo grande espaço

Os presos tem direitos a um tratamento digno, direito de não sofrer violência física e moral. A nossa constituição assegura o recluso. Os reclusos em prisão preventiva são muitas vezes expostos a violência e tortura. Estão sujeitos a decisões arbitrárias de funcionários corruptos e tem de partilhar as suas celas com presos condenados: o acesso a alimentos, agua e saneamento e inadequado, aumentando a exposição dos reclusos a doenças.

Os reclusos tomam banho em áreas designadas dentro das alas, seguindo horário e medidas de segurança.

Apesar dos desafios e dificuldades, a higiene pessoal é uma das possibilidades, aos reclusos; forçados a conseguir seus próprios colchões, roupa de cama, vestimentas e produtos de higiene pessoal, muitos presos dependem do apoio de seus familiares ou de outros reclusos: Os reclusos não devem ter cabelos longos porque podem ser um terreno fértil para parasitas, como por exemplo os piolhos, e isso pode causar doenças.

O recluso quando chega aqui neste estabelecimento obedece certas medidas, a cumprir. Tem 40, dias sem visitas em celas específicas chamadas celas de quarentena, passando por este período a um sector cujo nome é chamado de acção social ligam para sua família a actualizar os dias de visitas. A que recluso tem duas vezes a visita ao mês.

Celas disciplinar, todos os reclusos que comentem uma infracção dentro do estabelecimento são sujeitos a ser novamente revisto o motivo e posição que o leva a tal acção. Mais com tudo não ira escapar das medidas impostas pela colectiva directiva do estabelecimento num prazo máximo de 60 dias trancado sem banho solar e suspenso todas as actividades ate que a sua situação seja novamente normalizada durante o período esta a ser observado exclusivamente pelo agente da ordem interna, onde passa a ter revistas constantes (celas disciplinar é uma forma especial de punição na qual o recluso é encarcerado numa cela individual isolado de qualquer contacto humano, muitas vezes com execução de membros do pessoal do estabelecimento): o trabalho do preso dentro estabelecimento prisional não da direito a ser renumerado mas à remição da pena, na proporção de 3 dias de trabalho para um dia a menos de prisão. Aodentrar no estabelecimento prisional o preso será chamado para indicar de quais familiare ele quer receber visitas, ou sejas o familiar primeiro deve ser incluindo pelo preso.

A pois essa indicação o familiar poderá encaminhar a documentação necessária para confecção da carteirinha de visita: o recluso demonstrou capacidade inteligência ao narrar seus direitos.

Como deve ser o tratamento dos presos?

Regra básica.

Todos os reclusos devem ser tratados com o respeito inerente ao valor e dignidade do ser humano. Nenhum recluso deveser submetido a tortura ou outras penas, ou ao tratamento cruéis, desumanos ou degradantes e deveser protegido de tais actos, não sendo estes justificados em qualquer circunstância.

Qual é a diferença entre estar condenado e estar na prisão preventiva?

Diferente da prisão preventiva é a detenção, também envolve uma privação de liberdade e não pode exceder desde logo, em termos de duração o estritamente necessário.

A detenção é um aprisionamento muito rápido e temporário, não podendo durar mais de 48 horas; Esta prevista no artigo 4 das medidas cautelares; A detenção pode ser feita por várias razões, ate em relação a quem não cometeu nenhum crime, mas cuja presença no tribunal é imprescindível.

Que tipo de comida pode entrar no estabelecimento prisional?

Todos os alimentos não industrializados devem estar afatiados de modo a facilitar o procedimento de inspecção.

E expressamente proibido o ingresso de alimentos com caroços, recheados ou em camadas; Também é vedado o ingresso de alimentos com caldas.

O que pode se levar para o estabelecimento prisional?

O Jumbo " são os itens que os presos podem receber de seus familiares, como por exemplo: Alimentos. Produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza, roupas e cigarros":

Um juiz preso que não deu seu veredito nome, terá dito numa conversa que existe escassez, de recursos humanos, dentre os quais oficiais de justiça, assistentes de justiça e juizes, o que por sua vez provoca morosidade na tramitação e finalização de processos: nesta ideia que oestabelecimento prisional esta nestas condições a desejar. Neste momento temos sete, (7) juizes e sempre recorremos a substituições para tentar suprir a lacuna numérica. Assim dizia o juiz.

Face á situação, o magistrado diz que as consequências são bem visíveis na morosidade da tramitação processual e os julgamentos acabam por não ser céleres como seria de desejar, ficando abaixo daquilo que são as expectativas e as metas traçadas anualmente. Recorrendo ao exemplo do ano passado, o juiz revelou que os processos tramitados não atingiram as expectativas previstas, facto que fez com que mais casos passassem para o presente ano, com destaque para a secção criminal que tem tido a maior demanda, ao nível das três, (3) secções em funcionamento.

O EPPCM do ano 2010, ate 2024, conta com seis, (6) directores que, passaram no cargo de direcção e chefia.

- Venâncio Galuto (2010/2014).
- Júlio José Macuacua (2014/2017).
- José Machado (2017/2019).
- Júlio Joel Metilo (2019-2021).
- Frank Alumasse Massai Lucuni (2022 ate aos dias actuais).

Nomes dos advogados do ipaj que, exercem suas actividades no EPPCM.

- Helio Gabaldo Cuna.
- Silva Cossa.
- Elcidia Sotto.
- Anzira Chomar.

Capítulo-IV

2.3-Revisão da literatura.

Actualmente não existem trabalhos que abordam numa perspectivahistórica e especificamente a detalhar melhor o dia-a-dia do recluso, para além de recorrer a entrevista, numa visão geral para entender o funcionamento do estabelecimento prisional, o posicionamento dos agentes dia pós dia depende e é regulado com a colectânea, estatuto da guarda prisional, estatuto orgânico, política prisional (estrumentos orientadores). Mais com tudo existindo o estatuto dos funcionários e agentes do estado.

Importa referenciar logo que, neste ensaio temos como obra clássica o livro do autor:

Chiavenato, I. (1985). Administração de recursos humanos. s. Paulo: Editoras

Capítulo-V

2.4-Conclusão.

Numa análise holística das missões específicas do estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo, desde os tempos mais remotos citados e analisados no ensaio o colonizador na sua missão nunca respeitou as modalidades e as razões da sua construção, não obstante o governo no período de transição, copiou e emigrou com as sequelas do colonizador que infringia nos seus decretos. Dai em diante depois da independência em 1975, sem quadros especializados e formados na área e a consequente disparidade de existir dois ministérios (dualismo) que, tutelavam o estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo.

Numa visão mais virada para a globalizaçãodo estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo. O governo deve moldar e mudar a forma e jeito em que o estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo esta a funcionar. Porque o recluso nada aprende sob pena de ficar mas bandido e ao sair ficar mais agressivo com o mundo que o rodeia. (Neste role narrado pelos reclusos e numa nova versão dos factos fico sem saber se de facto os reclusos aprendem alguma coisa no estabelecimento penitenciário preventivo da cidade de Maputo; Cheguei a machamba encontrei 5, (cinco), reclusos trabalhando devido a extensão de terreno que é muito reduzido ou seja pequeno; Na ala feminina encontrei reclusas aprendendo o corte e costura; Entrei na ala masculina a soldarem).

Esta conclusão baseia se numa versão dos factos escritos no decreto-lei 26643 de 28 de Maio de 1936, tornando extensivo a Moçambique com algumas alterações a 29 de Dezembro de 1954, pelo decreto 39997. Que veio a ser modificado com o governo de Moçambique em 1/75, de 25 de Junho. (sem esquecer as entrevistas ocasionais com funcionários ou seja agentes da guarda prisional, reclusos).

2.5-Bibliografia.

Lei 03 de 2013.

Estatuto da guarda.

Estatuto orgânico.

Diplomas ministeriais.

Relatórios anuais da missão e do ministério da justiça.

Entrevistas.

Decreto – lei 26643 de 28 de Maio de 1936.

Decreto-lei 39997 de 1954.

Decreto 1/75 de 25 de Junho.

Politica prisional (estrumentos orientadores).

Decreto número 63/2013.

Decreto número 64/2013.

Chiavenato, I. (1985). Administração de Recursos humana. S. Paulo: Editoras.

Bíblia sagrada-novo testamento.

Jornal Domingo, 1 de Julho de 2001, Maputo, 2001.

Estratégia Global da Reforma do Sector público 2001-2011, CIRES, Maputo.